

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.590/2024

No dia 10 de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 553.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, funcionária pública, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF sob o nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO a AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **INTER COMERCIAL LTDA**, com sede na Cícero Guimarães, nº. 199, anexo 01, São Silvano, Colatina/ES, CEP nº. 29.703-173, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.137.179/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **FABRICIA KRAUSE PALMA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03821304075, expedida pelo DETRAN/ES e inscrita no CPF sob o nº. 075.897.097-86, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRÁULICO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTI: - EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	FORRO PVC - 0,20CMX8MM (BRANCO). CONFORME TERMO DE	M2	150	FORTLEV	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	REFERÊNCIA					
02	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) "U". CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	MT	100	FORTLEV	R\$ 3,97	R\$ 397,00
03	EMENDA PARA FORRO PVC (BRANCO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	50	FORTLEV	R\$7,99	R\$ 399,50
04	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X110 - ESP. = 5MM. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	150	CASALIT	R\$ 48,99	R\$ 7.348,50
05	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0,52 - ESP. = 3MM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	150	CASALIT	R\$16,99	R\$ 2.548,50
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 13.018,50 (Treze mil, dezoito reais e cinquenta centavos)				

LOTE 5 – EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MADEIRITE C/ COLA FENÓLICA – 2,20X1,10M – 10MM CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UNID	30	SC	R\$89,99	R\$ 2.699,70
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 2.699,70 (Dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos).				

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 4.4.90.30.14

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.º, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:

5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.

5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui o item II, desta Ata.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme item 07, do Termo de Referência.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a dezesseis até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ATA

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRF, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 12 de setembro de 2024.

FABRICIA
KRAUSE
PALMA:07
589709786

Assinado de
forma digital por
FABRICIA KRAUSE
PALMA:07589709
786
Dados: 2024.09.03
13:07:58-03'00'

**INTER COMERCIAL LTDA
FABRICIA KRAUSE PALMA
CONTRATADA**


**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para a aquisição de material construção, pintura e hidráulica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

LOTE 1 – ESTRUTURA

ITEM	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	SACO	30	60	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC II - saco 20kg
02	UNID	1500	3000	LAJOTA 19 x 09 cm
03	UNID	1500	2000	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM
04	SACO	40	100	CIMENTO CP III - saco 50kg
05	M3	10	15	AREIA MÉDIA BRANCA
06	M3	10	15	BRITA Nº 1
07	UNID	15	20	VARA DE FERRO 4.2MM COM 12 METROS
08	KG	15	10	ARAME RECOZIDO 1.8MM
09	KG	05	10	PREGO com cabeça 17X21.
10	KG	05	10	PREGO com cabeça 18X24
11	SACO	20	30	FILITO PARA REBOCO - saco 17 kg
12	SACO	15	20	CAL HIDRATADA PARA MASSA - saco 20 kg
13	KG	50	100	GESSO EM PÓ - 50 kg
14	UNID	200	300	PLACA GESSO 60X60 X3CM

LOTE 2 - ESQUADRIA

ITEM	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	10	30	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,80 X 2.10M SEMI OCA
02	UNID	10	30	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,70 X 2.10M SEMI OCA
03	UNID	20	30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 POLEGADAS
04	UNID	30	60	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADAS
05	UNID	50	50	FECHADURA EM LATÃO OU ZAMAK, COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL. (NÃO É BANHEIRO)
06	UNID	30	30	FECHADURA WC ZAMAK 40 CMM CROMADO ACETINADO COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL

LOTE 3 - HIDRÁULICA

ITEM	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	30	50	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.
02	UNID	10	15	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO CONVENCIONAL.
03	UNID	10	15	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA.
04	UNID	25	25	TORNEIRA METAL LONGA P/ PAREDE COZINHA – 200 ml



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

05	UNID	25	25	TORNEIRA METAL CURVA MÓVEL P/ BANCADA COZINHA 1167 C40.
06	UNID	02	05	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1000L.1
07	UNID	02	05	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 500L.
08	UNID	20	20	BÓIA PLÁSTICA ADAPTÁVEL 1/2 E 3/4 PARA CX. D'ÁGUA.
09	UNID	10	10	VALV. DESC. BASE-METAL ACABAMENTO. BRANCO 1 1/2".
10	UNID	10	10	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA ABS
11	UNID	10	10	CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA – BRANCA C/ TUBO.
12	UNID	05	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 20MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
13	UNID	05	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 25MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
14	UNID	05	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 32MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
15	UNID	05	10	TUBO DE PVC – 40MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
16	UNID	05	10	TUBO DE PVC – 50MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
17	UNID	05	20	TUBO DE PVC – 100MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
18	UNID	10	20	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4 X 1/2
19	UNID	10	20	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 – 20MM
20	UNID	50	50	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
21	UNID	10	20	JOELHO 90° PVC C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2".
22	UNID	10	20	JOELHO 90° PVC C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4".
23	UNID	10	20	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC – 20MM.
24	UNID	10	20	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC – 25MM.
25	UNID	10	20	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC – 50MM.
26	UNID	10	20	LUVA SOLDÁVEL PVC – 50MM.
27	UNID	10	20	LUVA SOLDÁVEL PVC – 20MM.
28	UNID	10	20	LUVA SOLDÁVEL PVC – 25MM.
29	UNID	10	20	PLUGUE ROSCÁVEL 3/4
30	UNID	10	20	PLUGUE ROSCÁVEL 1/2
31	UNID	10	20	TÊ SOLDÁVEL PVC – 50MM.
32	UNID	10	20	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM.
33	UNID	10	20	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM.
34	UNID	10	20	VÁLVULA AÇO INOX PARA PIA DE LOUÇA LAVATÓRIO.
35	UNID	10	20	VÁLVULA AÇO INOX TIPO AMERICANA PARA PIA E COZINHA.
36	UNID	30	50	SIFÃO UNIVERSAL 40MM CORRUGADO BRANCO.
37	UNID	10	10	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO.
38	UNID	10	20	TORNEIRA PRETA EM PVC, PARA JARDIM.
39	UNID	10	10	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4" CROMADO C40.
40	UNID	10	10	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM
41	UNID	10	10	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM
42	UNID	30	50	RABICHO DE 40CM.
43	UNID	15	20	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA CROMADO
44	UNID	10	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

LOTE 4 - COBERTURA

ITEM	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	M2	80	150	FORRO PVC – 0,20CMX8MM (BRANCO).
02	MT	60	100	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) “U”.
03	UNID	50	50	EMENDA PARA FORRO PVC (BRANCO).
04	UNID	70	150	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X110 – ESP. = 5MM.
05	UNID	70	150	TELHA FIBROCIMENTO 2.44X0,52 – ESP. = 3MM

LOTE 5 - MADEIRA

ITEM	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	15	30	MADEIRITE C/ COLA FENÓLICA – 2,20X1,10M – 10MM

LOTE 6 - DIVERSOS

ITEM	UNID	QUANT MÍN	QUANT MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	20	20	SERRA MANUAL BI-METAL
02	UNID	05	05	ARCO PARA SERRA MANUAL.
03	UNID	20	20	CADEADO LATÃO 25MM.
04	LATA	05	10	PRIMER ASFÁUTICO 18L.
05	ROLO	20	20	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG. 20CM – ROLO COM 10M
06	ROLO	30	30	MANTA ASFÁLTICA FRIA – 3MM – LARG.45CM – ROLO COM 10M
07	UNID	05	05	COLHER DE PEDREIRO Nº9 CABO DE MADEIRA
08	UNID	05	05	PENEIRA AREIA ARO 55 CM
09	UNID	05	10	MASSA ADESIVA BICOMPONENTE EPOXI (250G).
10	UNID	03	03	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 110 CM
11	UNID	03	03	FACÃO PARA MATO 14”
12	UNID	02	02	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 180 CM
13	UNID	02	02	CAVADEIRA RETA CABO DE FERRO MACIÇO 150 CM
14	UNID	03	05	ENXADA LARGA 2,5 LBS CABO DE MADEIRA
15	UNID	03	05	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA (70 CM) EMPUNHADEIRA
16	UNID	03	05	CARRINHO DE MÃO 80 LITROS REFORÇADO
17	UNID	300	500	PARAFUSO COM BUCHA 10MM.
18	UNID	300	500	PARAFUSO COM BUCHA 08MM.
19	UNID	03	05	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA MASSA CORRIDA
20	UNID	03	05	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 14CM X 25CM
21	UNID	10	20	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC C/ PINCEL (175G).
22	UNID	05	15	DISCO P/ POLICORTE 10” 3/4X1/8”.
23	UNID	05	10	BROCA AÇO RAPIDO – 8MM.
24	UNID	05	10	BROCA AÇO RAPIDO – 6MM.
25	UNID	05	10	BROCA DE VIDEA – 10MM.
26	UNID	05	10	BROCA DE VIDEA – 8MM.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

27	UNID	05	10	BROCA DE VIDEA – 6MM
----	------	----	----	----------------------

LOTE 7 - PINTURA

ITEM	UNID	QUANT MIN	QUANT MAX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	50	80	Tinta PVA 18 litros, fosca, sem cheiro, acrílica ext. Premium - perola
02	UNID	50	80	Tinta PVA 18 litros, fosca, sem cheiro, acrílica ext. Premium - branco neve
03	GAL	15	15	ZARCÃO – ANTICORROSIVO RENDIMENTO 30 A 40 M2
04	UNID	20	20	ROLO DE ESPUMA 10CM.
05	UNID	20	30	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM
06	UNID	20	30	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM
07	UNID	200	200	LIXA PARA PAREDE 120 VERMELHA.1
08	UNID	200	200	LIXA P/ FERRO Nº 36.
09	UNID	10	20	REFIL DE ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23CM
10	UNID	10	10	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA (230MM).
11	UNID	20	20	PINCEL 2.1/2".
12	UNID	20	20	PINCEL 1.1/2".
13	LATA	10	10	THINNER COMUM PARA LIMPEZA (5L).
14	SACO	50	100	MASSA PVA – 20KG SACO.
15	SACO	50	100	MASSA PVA ACRÍLICA – 20KG SACO.

Considera-se nesta contratação que os produtos demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

2.1- VIGÊNCIA:

2.1- A contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº14.133/2021.

O fornecimento dos produtos será parcelado.

Se justifica o enquadramento de fornecimento contínuo de produto(s), considerando que a vigência plurianual será mais vantajosa para a Administração Municipal.

3.1- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de material construção, pintura e hidráulica com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no planejamento anual voltados a infraestrutura das unidades, permitindo aos usuários e profissionais que ali atuam desfrutar plenamente do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos.

4.1- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As soluções de mercado são compatíveis com a solução encontrada pela Administração para melhor atender à sua necessidade, tendo sido conferidas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico "Descrição da Necessidade da Contratação".

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

5.3 - EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

5.4 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia do(s) produto(s) contratado(s), pois trata-se de aquisição de materiais, conforme item(ns) citado(s) na tabela constante neste Termo de Referência.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO : A Ata de Registro de Preços relativo à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

6.2.3– As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

6.2.4– a eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contrato, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

6.2.5– As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

6.2.6 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos detidos de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

6.2.7 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
 - c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 - d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
 - e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
 - f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.
- 6.2.8 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).
- 6.2.9 – A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 6.3 – **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

7 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1 – **LOCAL DE ENTREGA:** A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 07:00 às 16:00 horas determinado pelo (a) Almoxarifado da SEMSA Localizado na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ademastor Antônio da Silva, s/n, Bairro Muquicaba, Galpão.
- 7.2 – **PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada em até 10(dez) dias corridos, a contar da formalização e entrega da Autorização/Ordem de Compra emitida pelo(s) setores requisitantes, em documento padronizado.

8 – CABE A CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos desta licitação de acordo com o indicado na Autorização de Fornecimento (AF), com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente às informações fornecidas pela Contratante, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades pelo seu descumprimento;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- e) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;
- f) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- g) Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato;
- h) **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

9 - CABE A CONTRATANTE:

- a) Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- d) Comunicar à Contratada, em tempo hábil, quaisquer instruções ou alterações a serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;
- e) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- f) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- g) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- h) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- i) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Autorização de Fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- j) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 – DA FISCALIZAÇÃO: Ficará a Sub Gerente de Controle de Materias, Gessyca Polastrelli de Freitas, Matrícula: 14817, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: O(s) produto(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos.

Todo(s) o(s) produto(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, novo(s), sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

11.2 - RECEBIMENTO DO OBJETO: O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma integral, conforme consta na Autorização de Fornecimento.

11.2.1 - Todo(s) o(s) produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebido(s) em definitivo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega.

11.2.2 - Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o(s) produto(s) recusado(s) ou complementar o(s) produto(s) faltante(s).

11.2.3 - O(s) produto(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser substituído(s) em sua totalidade, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

12 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

A Prefeitura Municipal de Guarapari através do Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento da prestação dos serviços, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

13 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 - A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a natureza comum do(s) produto(s) demandado(s).

13.2 - Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** global por lote.

13.3 - O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

14 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1 - Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviço anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

14.2 - Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

14.3 - Deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação do serviço, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.3 - Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

Atestado de capacidade Técnica;

Certidão de Regularidade fiscal;

Certidão de Regularidade trabalhista.

15 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O valor preliminarmente estimado total da contratação é de R\$ **273.673,71** (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e um centavo), conforme consta na tabela do item 8 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO, constante no Estudo Técnico Preliminar, que posteriormente serão atualizados pelos orçamentos do setor competente.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

Orgão: 35.01

17 - DAS PENALIDADES:

9.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

A) Multa;

B) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;

C) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

D) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

E) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 – As multas serão aplicadas como segue:

A) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

B) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

C) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

D) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

E) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

F) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Excm. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

A) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

B) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

FABRICIA
FRAUSE
FALMA:07
539709765

Assinado de forma
digital por
FABRICIA KRALSE
941,44075897397
861
Cadastrado em 2024.05.03
13:09:05 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- A) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- B) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- C) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;
- D) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- E) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;
- F) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.
- 9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

18 - DA RESCISÃO

18.1- A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento pela **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Incontinuidade no cumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- d) Desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada pelo Município, para fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**;
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.2 – Em todas as condições acima referenciadas, sempre será observado o interesse do **CONTRATANTE**.

18.3 – Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** somente o referente ao pagamento dos serviços realizados.

Por isso, a Administração Pública, a faculdade de modificar unilateralmente o contrato para melhor atender às finalidades do interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**, bem como, rescindir unilateralmente o contrato.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

14 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Diante da inexistência de processo de padronização a que se refere o artigo 47, inc. I, da Lei nº 14.133/2023, declaramos para os devidos fins que as especificações dos itens do Termo de Referência deste processo administrativo, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRAULICA foram elaboradas considerando os requisitos de qualidades técnicas ou de desempenho, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

RESPONSÁVEL:

NOME: Gessyca Polastreli de Freitas

CARGO: Sub Gerente de Controle de Material

Matrícula: 14817

E-mail do setor responsável: almoxarifado.semsa@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 24 de maio de 2024

Aprovado por: _____

LOTE 1 - ESTRUTURA

ITE M	UNID	QUAN T MÍN	QUAN T MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	SAC O	30	60	ARGAMASSA P/ CERÂMICA AC II - SACO 20KG
02	UNID	1500	3000	LAJOTA 19 X 09 CM
03	UNID	1500	2000	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39CM
04	SAC O	40	100	CIMENTO CPIII - SACO 50KG
05	M3	10	15	AREIA MÉDIA BRANCA
06	M3	10	15	BRITA Nº 1
07	UNID	15	20	VARA DE FERRO 4.2MM COM 12 METROS
08	KG	15	10	ARAME RECOZIDO 1.8MM
09	KG	05	10	PREGO COM CABEÇA 17X21.
10	KG	05	10	PREGO COM CABEÇA 18X24
11	SAC O	20	30	FILITO PARA REBOCO - SACO 17 KG
12	SAC O	15	20	CAL HIDRATADA PARA MASSA - SACO 20 KG
13	KG	50	100	GESSO EM PÓ - 50 KG
14	UNID	200	300	PLACA GESSO 60X60 X3CM

LOTE 2 - ESQUADRIA

ITE M	UNID	QUAN T MÍN	QUAN T MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	10	30	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,80 X 2.10M SEMI OCA.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

02	UNID	10	30	PORTA LISA, ANGELIM PEDRA 0,70 X 2.10M SEMI OCA.
03	UNID	20	30	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 POLEGADAS
04	UNID	30	60	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADAS
05	UNID	50	50	FECHADURA EM LATÃO OU ZAMAK, COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL. (NÃO É BANHEIRO)
06	UNID	30	30	FECHADURA WC ZAMAK 40 CMM CROMADO ACETINADO COM MAÇANETA EM FORMATO OVAL

LOTE 3 - HIDRÁULICA

ITEM	UNID	QUANT MIN	QUANT MAX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	30	50	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL.
02	UNID	10	15	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO CONVENCIONAL.
03	UNID	10	15	VASO SANITÁRIO SIMPLES BRANCO, COM CAIXA ACOPLADA.
04	UNID	25	25	TORNEIRA METAL LONGA P/ PAREDE COZINHA – 20CM
05	UNID	25	25	TORNEIRA METAL CURVA MÓVEL P/ BANCADA COZINHA 1167 C40.
06	UNID	02	05	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 1000L.1
07	UNID	02	05	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO – 500L.
08	UNID	20	20	BÓIA PLÁSTICA ADAPTÁVEL 1/2 E 3/4 PARA CX. D'ÁGUA.
09	UNID	10	10	VÁLV. DESC. BASE-METAL ACABAMENTO. BRANCO 1 1/2".
10	UNID	10	10	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA ABS
11	UNID	10	10	CAIXA DESCARGA EXTERNA COMPLETA – BRANCA C/ TUBO.
12	UNID	05	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 20MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
13	UNID	05	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 25MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
14	UNID	05	10	TUBO DE PVC SOLDÁVEL – 32MM – ÁGUA CLASSE A – 6 METROS.
15	UNID	05	10	TUBO DE PVC – 40MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
16	UNID	05	10	TUBO DE PVC – 50MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
17	UNID	05	20	TUBO DE PVC – 100MM – ESGOTO CLASSE A – 6 METROS.
18	UNID	10	20	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL 3/4 X 1/2
19	UNID	10	20	REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 – 20MM
20	UNID	50	50	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M
21	UNID	10	20	JOELHO 90° PVC C/ BUCHA DE LATÃO 20X1/2".



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

	D			
22	UNI D	10	20	JOELHO 90° PVC C/ BUCHA DE LATÃO 25X3/4".
23	UNI D	10	20	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC – 20MM.
24	UNI D	10	20	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC – 25MM.
25	UNI D	10	20	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC – 50MM.
26	UNI D	10	20	LUVA SOLDÁVEL PVC – 50MM.
27	UNI D	10	20	LUVA SOLDÁVEL PVC – 20MM.
28	UNI D	10	20	LUVA SOLDÁVEL PVC – 25MM.
29	UNI D	10	20	PLUGUE ROSCÁVEL 3/4
30	UNI D	10	20	PLUGUE ROSCÁVEL 1/2
31	UNI D	10	20	TÊ SOLDÁVEL PVC – 50MM.
32	UNI D	10	20	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 25MM.
33	UNI D	10	20	LUVA DE CORRER PVC SOLDÁVEL 20MM.
34	UNI D	10	20	VÁLVULA AÇO INOX PARA PIA DE LOUÇA LAVATÓRIO.
35	UNI D	10	20	VÁLVULA AÇO INOX TIPO AMERICANA PARA PIA E COZINHA.
36	UNI D	30	50	SIFÃO UNIVERSAL 40MM CORRUGADO BRANCO.
37	UNI D	10	10	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO.
38	UNI D	10	20	TORNEIRA PRETA EM PVC, PARA JARDIM.
39	UNI D	10	10	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4" CROMADO C40.
40	UNI D	10	10	REGISTRO SOLDÁVEL 20MM.
41	UNI D	10	10	REGISTRO SOLDÁVEL 25MM.
42	UNI D	30	50	RABICHO DE 40CM.
43	UNI D	15	20	KIT COMPLETO UNIVERSAL CAIXA ACOPLADA CROMADO
44	UNI D	10	20	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO C/ GUIA

LOTE 4 - COBERTURA

ITE M	UNI D	QUAN T MÍN	QUAN T MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	M2	80	150	FORRO PVC – 0,20CMX8MM (BRANCO).
02	MT	60	100	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) "U".



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

19	UNID	03	05	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA MASSA CORRIDA
20	UNID	03	05	DESEMPENADEIRA LISA DE MADEIRA 14CM X 25CM
21	UNID	10	20	COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC C/ PINCEL (75G)
22	UNID	05	15	DISCO P/ POLICORTE 10" 3/4X1/8".
23	UNID	05	10	BROCA AÇO RAPIDO – 8MM.
24	UNID	05	10	BROCA AÇO RAPIDO – 6MM.
25	UNID	05	10	BROCA DE VIDEA – 10MM.
26	UNID	05	10	BROCA DE VIDEA – 8MM.
27	UNID	05	10	BROCA DE VIDEA – 6MM

LOTE 7 - PINTURA

ITEM	UNID	QUANT MIN	QUANT MÁX	ESPECIFICAÇÃO
01	UNID	50	80	TIINTA PVA 18 LITROS, FOSCA, SEM CHEIRO, ACRILICA EXT. PREMIUM - PEROLA
02	UNID	50	80	TIINTA PVA 18 LITROS, FOSCA, SEM CHEIRO, ACRILICA EXT. PREMIUM - BRANCO NEVE
03	GAL	15	15	ZARCÃO – ANTICORROSIVO RENDIMENTO 30 A 40 M2
04	UNID	20	20	ROLO DE ESPUMA 10CM.
05	UNID	20	30	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM
06	UNID	20	30	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA POLIAMIDA 23 CM
07	UNID	200	200	LIXA PARA PAREDE 120 VERMELHA.1
08	UNID	200	200	LIXA P/ FERRO Nº 36.
09	UNID	10	20	REFIL DE ROLO P/ PINTURA LÃ DE CARNEIRO TAMANHO 23CM
10	UNID	10	10	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA (230MM).
11	UNID	20	20	PINCEL 2.1/2".
12	UNID	20	20	PINCEL 1.1/2".
13	LATA	10	10	THINNER COMUM PARA LIMPEZA (5L).
14	SACO	50	100	MASSA PVA – 20KG SACO.
15	SACO	50	100	MASSA PVA ACRÍLICA – 20KG SACO.

GESSYCA POLASTRELI DE FREITAS
SUB GERENTE DE CONTROLE DE MATERIAL

Assinado de
forma digital por
FABRÍCIA KRAUSE
PALM:07558709
256
39709736
Data: 2024.03.03
13:10:36 -03'00'

Inter Comercial Ltda

Cnpj: 53.137.179/0001-90 Inscrição Estadual: 084.191.42-2



Colatina/ES, 11 de julho de 2024.

A Prefeitura Municipal de Guarapari

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Empresa: **INTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.137.179/0001-90**

Endereço: **RUA CÍCERO GUIMARÃES, Nº199, SÃO SILVANO, COLATINA/ES**

Tels.: (27) 99786-1849 E-mail: **INTERCOMERCIAL.COL@GMAIL.COM**

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA E HIDRÁULICO, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SEMSA, em conformidade com as especificações e condições definidas no Anexo I deste instrumento convocatório.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação;

2 - O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste Edital;

3 - Os preços ora proposta incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

4. Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Sra Fabricia Krause, portadora da cédula de identidade nº. 1.211.473 e do CPF-MF nº. 075.897.097-86, com endereço Rua Rua Guarujá, nº 18, Morada de Laranjeiras, Serra/ES, telefone (27) 99786-1849 e e-mail intercomercial.col@gmail.com.

LOTE 4						
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unit	Total
1	FORRO PVC - 0,20CMX8MM (BRANCO)					
2	RODA FORRO PVC 8MM (BRANCO) "U"	fortlev	m2	150	R\$ 15,50	R\$ 2.325,00
3	EMENDA PARA FORRO PVC (BRANCO)	fortlev	mt	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
4	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10 - ESP. = 5MM.	fortlev	und	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
5	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,52 - ESP. = 3MM.	casalit	und	150	R\$ 48,99	R\$ 7.348,50
		casalit	und	150	R\$ 16,99	R\$ 2.548,50
R\$13.018,50 (Treze mil dezoito reais e cinquenta centavos)						
LOTE 5						
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Unit	Total
1	MADEIRITE C/ COLA FENOLICA - 2,20 X 1,10M - 10MM					
		sc	und	30	R\$ 89,99	R\$ 2.699,70
R\$2.699,70 (Dois mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta centavos)						

Valor total da proposta: R\$15.718,20 (treze mil setecentos e dezoito reais e vinte centavos);

FABRICIA KRAUSE
Assinado de forma digital por
FABRICIA KRAUSE
PALMA:075897097
589709786
Dados: 2024.07.11 14:18:50 -03'00'

INTER COMERCIAL LTDA
FABRICIA KRAUSE PALMA

Rua Cícero Guimarães, nº 199, São Silvano, CEP 29.703-173 - Colatina/ES
Tel.: (27) 99786-1849 - E-mail: **intercomercial.col@gmail.com**

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100